

LEI Nº 9.708, DE 19 DE MAIO DE 2026

Institui o “Dia Municipal do Gari” no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis, o “Dia Municipal do Gari” a ser celebrado no dia 16 de maio de cada ano, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O Dia Municipal do Gari, sem prejuízo de outros meios tidos igualmente eficazes, tem como objetivos alertar para:

I - estimular ações educativas e preventivas sobre os riscos mecânicos e físicos, como cortes, perfurações, quedas e ferimentos causados por materiais perfurocortantes (vidros, agulhas) mal acondicionados;

II - riscos biológicos devido ao contato com lixo hospitalar, animais mortos e restos de comida, que podem causar infecções;

III - riscos de trânsito, no caso de atropelamentos por motoristas apressados ou desatentos, além de colisões com o caminhão de lixo;

IV - riscos ergonômicos e físicos, tais como problemas de coluna e lesões por esforço repetitivo, devido ao levantamento constante de peso e postura incorreta;

V - riscos ambientais, como exposição intensa ao sol, calor, chuva e ruído.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

Janete Aparecida Silva

Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município

Assinantes

**Leandro Luiz Mendes**

Assinou em 19/05/2026 às 15:14:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Janete Aparecida Silva**

Assinou em 19/05/2026 às 16:10:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JANETE APARECIDA SILVA com o CPF ***.202.836-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Janete Aparecida Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O4X**O4E****QNP****YXL**